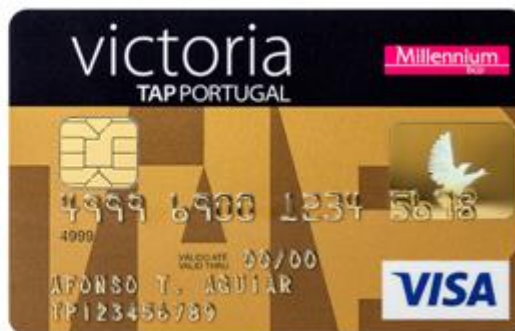




TAEG 15,7%



TAEG 15,7%

Guia de Seguros e Assistências

TAP Classic & TAP Gold

Índice

Quadro de Resumo dos Seguros e Assistências.....	2
Cartões TAP Classic & TAP Gold	3
Regras de Segurança.....	3
Contactos Úteis	3
Seguros e Assistências	4
Pedidos de Reembolso Relativos a Seguros e Assistências	5
Seguros.....	6
Seguro de Acidentes em Viagem	6
Seguro de Imprevistos em Viagem	8
Seguro de Perda, Extravio, Furto, Roubo ou Deterioração da Bagagem	9
Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro.....	10
O que fazer para obter os serviços de assistência?	12

Quadro de Resumo dos Seguros e Assistências

Coberturas	Garantias	Limites de Indemnização	
Acidentes em Viagem*	Acidente ocorrido em viagem de que resulte a Morte ou Invalidez Permanente das Pessoas Seguras (até ao limite de 70 anos de idade)	TAP Gold Máximo: 250.000€ por ano, por agregado familiar TAP Classic Máximo: 150.000€ por agregado familiar TAP Gold e TAP Classic Em caso de morte: 4.500€ por ano, para filhos com idade inferior a 24 anos	Sem franquia
Imprevistos em Viagem / Bagagem*	Atraso na entrega da bagagem superior a 6h	TAP Gold e TAP Classic 250€ por sinistro	Sem franquia
	Atraso na entrega da bagagem superior a 48h	1.250€ por sinistro	
	Atraso, superior a 6 h, num voo, cancelamento ou recusa de embarque por excesso de lotação de um voo regular confirmado	250€ por sinistro	
	Perda de ligações aéreas entre 2 voos	400€ por sinistro	
	Perda de voo por falha de serviços regulares de transportes públicos	400€ por sinistro	
	Cancelamento ou encurtamento da viagem por iniciativa do Titular do cartão, por motivo de morte, doença ou acidente grave de qualquer das Pessoas Seguras	1.250€ por sinistro	
Perda, Extravio, Furto, Roubo ou deterioração da Bagagem*	Garante a indemnização dos danos sofridos pela bagagem em consequência de perda, extravio, furto, roubo ou deterioração da mesma	TAP Gold 1.750€ por sinistro TAP Classic 750€ por sinistro	Sem franquia
Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro	Garante o pagamento de despesas médicas em consequência de doença súbita ou acidente no estrangeiro e repatriamento em caso de óbito no estrangeiro	TAP Gold 5.000€ por sinistro Estadia: 75€ por dia com o limite máximo de 600€ por sinistro TAP Classic 3.000€ por sinistro Estadia: 75€ por dia com o limite máximo de 525€ por sinistro	25€ por sinistro

* Nota: Estas coberturas só serão asseguradas desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão.

Extravio, Perda, Furto ou Roubo e Falsificação

Garantias e Franquia de acordo com o disposto nas Condições Gerais de Utilização do Cartão disponíveis para consulta em www.millenniumbcp.pt.

Cartões TAP Classic & TAP Gold

Cartões de crédito internacionais que permitem a realização de compras e adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*) em todo o mundo através da rede **Visa**.

Em Portugal possibilitam a realização de compras a crédito em todos os terminais de pagamento automáticos (TPA's), bem como a realização de pagamento de serviços/compras a crédito através de entidade e referência.

Cartão **TAP Classic** com **TAEG 15,7%** e TAN 9,300% para crédito de 1.750€ pago em 12 prestações mensais iguais de capital acrescidas de juros e encargos.

Cartão **TAP Gold** com **TAEG 15,7%** e TAN 10,900% para crédito de 5.000€ pago em 12 prestações mensais iguais de capital acrescidas de juros e encargos.

Regras de Segurança

Para uma utilização mais cómoda e segura do seu Cartão recomendamos:

- Assine o seu Cartão de imediato, aquando da sua receção;
- Trate o seu Cartão com cuidado, coloque-o num sítio seguro de modo a impedir a sua apropriação por terceiros;
- Memorize o PIN do seu Cartão, mas se tiver que o escrever faça-o sempre dissimuladamente num local separado do Cartão;
- Se comunicar ao Banco o extravio do seu Cartão e mais tarde o voltar a encontrar, não o utilize. Agradecemos que o devolva imediatamente ao Banco;
- Quando efetuar transações com o seu Cartão, mantenha-o sempre dentro do seu campo de visão durante o manuseamento por terceiros. Assegure-se que só é feita uma fatura por parte do estabelecimento comercial ou outro (em caso de engano destrua imediatamente a errada) e verifique sempre a data da fatura e o montante total;
- Quando utilizar o cartão em Caixas Automáticas (ATM's), verifique sempre que a digitação do PIN se encontra fora do campo de visão de terceiros.

Contactos Úteis

Tenha em atenção estes números de telefone. Serão essenciais, caso necessite de qualquer Informação ou Assistência.

Roubo ou extravio do Cartão

Telefone – Atendimento Personalizado 24h 21 427 04 02

Serviço de Assistência

Atendimento Personalizado 24h

Em Portugal:

21 034 79 32

No Estrangeiro:

(+351) 21 034 79 32

O custo da chamada será o da operadora de comunicações utilizada.

Seguros e Assistências

Definições

Objeto da Garantia

O Cartão TAP Gold / TAP Classic garante para cada Pessoa Segura, a cobertura dos riscos adiante descritos sempre que o tempo de permanência fora da sua residência habitual, em Portugal, não exceda os 90 dias por deslocação.

Validade

A validade dos Seguros associados ao Cartão TAP Gold / TAP Classic, para cada Pessoa Segura, começa com a sua emissão ou renovação e finda na data de termo da validade do Cartão ou quando o mesmo for cancelado.

Âmbito Territorial

Sem prejuízo do disposto no capítulo das Exclusões Gerais e nas Exclusões Específicas de cada cobertura, as garantias dos Seguros associados ao Cartão TAP Gold / TAP Classic são válidas em todo o Mundo, salvo menção em contrário.

Sinistro

Qualquer evento acidental ou série de eventos resultantes de uma mesma causa, suscetível de fazer funcionar as garantias do seguro.

Acidente

Acontecimento fortuito, súbito, imprevisto e anormal, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura e que nesta origem lesões corporais, invalidez permanente ou morte, clínica e objetivamente constatada.

Doença

Toda a alteração involuntária do estado de saúde, não causada por acidente e diagnosticada por um médico.

Franquia

Montante certo e determinado que fica a cargo do Titular do Cartão no caso de pagamento de sinistro por parte do Segurador.

Conta – Cartão

É o registo eletrónico criado e mantido no sistema de informação do Banco Comercial Português, S.A., dos movimentos resultantes da titularidade ou do uso do Cartão TAP Gold / TAP Classic em operações a crédito, transações e levantamentos, onde são identificados a cada momento os respetivos saldos em dívida, bem como os pagamentos efetuados ao Banco para a respetiva liquidação. As Contas-Cartão podem ser Contas-Cartão Singulares (quando têm apenas um cartão de crédito e um titular associado) ou Contas-Cartão Coletivas (quando têm mais do que um cartão de crédito e um titular associado). As Contas-Cartão Coletivas mantêm a disponibilidade de um só e único capital acessível para os vários cartões e utilizadores, pelo que a responsabilidade perante o Banco Comercial Português, S.A. é solidariamente assumida pelos vários titulares da mesma Conta-Cartão, independentemente do tipo de titularidade da conta de depósito bancário associada.

Exclusões Gerais

Além das exclusões estabelecidas especificamente para cada uma das garantias e referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões gerais:

- Sinistros resultantes de acontecimentos ocorridos antes da emissão do Cartão TAP Gold / TAP Classic;
- Sinistros resultantes de crimes e outros atos intencionais da Pessoa Segura;
- Acidentes imputáveis à Pessoa Segura e ocorridos quando a mesma se encontra sob o efeito de substâncias psicotrópicas, estupefacientes ou quaisquer drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou ainda quando esta apresenta uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior à legalmente permitida;
- Hérnias, qualquer que seja a sua natureza, varizes e suas complicações e lombagos que resultem de um esforço planificado e que se realize de maneira constante;

- Enfartes do miocárdio e os acidentes vasculares cerebrais (AVC), salvo se causados por traumatismo físico externo;
- Agravamentos de um acidente, em consequência de doença pré-existente ou de enfermidade anterior à data do acidente, não podendo a responsabilidade do Segurador exceder aquela que lhe assistiria se o acidente tivesse ocorrido a pessoa não portadora dessa doença ou enfermidade;
- Incapacidades resultantes de parto, gravidez ou interrupção da gravidez;
- Acidentes resultantes de atividade profissional que envolva perigosidade superior à do comum dos viajantes;
- Acidentes decorrentes da prática profissional de desportos ou ainda, para os amadores, as provas desportivas integradas em campeonatos e respetivos treinos;
- Acidentes decorrentes da prática de caça de animais ferozes, desportos de inverno, paraquedismo, tauromaquia, asa delta, voo sem motor, ultraleves, artes marciais e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Acidentes decorrentes da utilização de meios de transporte não abrangidos no âmbito da presente cobertura, nomeadamente, veículos de duas ou três rodas ou moto quatro (motorizados ou não);
- Utilização de qualquer tipo de aeronave, exceto enquanto passageiro de linhas comerciais;
- Prestações que envolvam o pagamento de multas e prestações que sejam decorrentes de apostas;
- O suicídio ou a tentativa de suicídio e as mutilações voluntárias ou a sua tentativa, assim como as lesões corporais que a Pessoa Segura pratique ou faça praticar sobre a sua pessoa, mesmo que estes atos sejam cometidos em estado de incapacidade de discernimento;
- Levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado;
- Cataclismos da natureza, nomeadamente, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos, assim como deslizamento, derrocadas ou afundamentos de terreno e outros fenómenos geológicos;
- Greves, distúrbios laborais e da ordem pública, atos de guerra, terrorismo e tumultos;
- Explosão ou quaisquer fenómenos, direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa, ou da utilização ou transporte de materiais radioativos;
- Despesas decorrentes de transplantes de órgãos e suas implicações;
- Despesas decorrentes de tratamentos experimentais ou que necessitem de comprovação científica;
- Acidentes ocorridos em zonas do Mundo, Países ou Estados onde se verifiquem conflitos designadamente guerra e terrorismo.
- A Seguradora não fornecerá cobertura nem será responsável por pagar qualquer sinistro ou fornecer qualquer benefício sob a presente cláusula, caso o fornecimento de tal cobertura ou benefício ou pagamento de tal sinistro a possa expor a qualquer sanção, proibição ou restrição segundo as resoluções das Nações Unidas ou de sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos de qualquer jurisdição aplicável à Seguradora.

Pedidos de Reembolso Relativos a Seguros e Assistências

Os pedidos de indemnização relativos a eventuais sinistros cobertos pelas Assistências e Seguros integrados no Cartão TAP Gold / TAP Classic, são encaminhados pelo Banco ou diretamente pelo Titular do Cartão para a Seguradora, cabendo exclusivamente a esta a apreciação das reclamações apresentadas, à luz das apólices de seguro em vigor e das condições particulares válidas à data do sinistro.

Em caso de sinistro deverá ser feita participação escrita à Seguradora no prazo máximo de 8 dias, através de uma Sucursal do Millennium bcp. Esta participação poderá igualmente ser feita por telefone para o Serviço de Atendimento Telefónico, devendo a participação escrita ser enviada posteriormente à Seguradora.

Nenhuma aceitação de responsabilidade, oferta, promessa ou pagamento de indemnização deverá ser feita pelo Titular do Cartão sem o consentimento expresso da Seguradora a qual poderá investigar, liquidar ou contestar qualquer reclamação, bem como tomar a seu cargo, conduzir ou orientar, em nome da Pessoa Segura e em sua defesa, qualquer processo judicial que lhe diga respeito.

Em caso nenhum os Cartões TAP Gold / TAP Classic multiplicados ou duplicados obrigam a Seguradora a pagar com respeito a qualquer perda ou dano sofrido, por qualquer Pessoa Segura como resultado de um sinistro, mais de um benefício nem valor superior ao montante estabelecido para tal benefício.

Nos casos em que tenha sido atribuído mais do que um Cartão TAP Gold / TAP Classic a registar na mesma Conta-Cartão, consideram-se os vários cartões emitidos em nome do titular da Conta-Cartão e em nome dos membros do respetivo Agregado Familiar, como simples meios alternativos de utilização de um só e único capital, com uma só e única cobertura de risco de utilização, ficando os respetivos movimentos identificados num só registo de saldo.

Seguros

Seguro de Acidentes em Viagem

Ao adquirir os títulos de transporte com o Cartão TAP Gold / TAP Classic ficará abrangido, juntamente com as restantes Pessoas Seguras a quem os mesmos se destinem, por um Seguro de Acidentes em Viagem que garante os riscos de Morte ou Invalidez Permanente durante a viagem.

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic viva em união de facto há mais de um ano e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Idade Limite de Permanência

As garantias cessam no dia em que cada Pessoa Segura complete 70 anos de idade ou, no caso dos filhos, quando se tornem economicamente independentes, mudem de residência, contraíam matrimónio ou quando completem 24 anos.

Meios de Transporte Abrangidos

Todos os serviços de transporte público regular de passageiros – terrestres, marítimos e aéreos – operados por transportador licenciado, incluindo os contratos do tipo charter e ainda o aluguer de veículos automóveis de passageiros.

Âmbito da Cobertura

Garantem-se os acidentes ocorridos durante todo o percurso da viagem correspondente ao título de transporte pago com o Cartão TAP Gold / TAP Classic, em que sejam utilizados os meios de transporte abrangidos. Estão igualmente incluídos os acidentes que se verifiquem durante o período de estadia, sempre que estejam contemplados em programa organizado por agência de viagens ou operador turístico, quando a viagem haja sido paga com o Cartão TAP Gold / TAP Classic e sejam utilizados os meios de transporte abrangidos pelo seguro.

Riscos Cobertos

Ao adquirir o título de transporte com o Cartão TAP Gold / TAP Classic ficam garantidos os riscos de Morte ou Invalidez Permanente da Pessoa Segura, superior a 50% nos termos da Tabela Nacional para a Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil sendo, neste caso, entendida como igual a 100%, com pagamento integral do capital garantido, resultantes de acidente no decurso da viagem e durante a utilização de meio de transporte abrangido. Os riscos de Morte e Invalidez Permanente não são cumuláveis.

Capitais Garantidos

250.000€ por ano, por Agregado Familiar no caso do cartão TAP Gold e 150.000€ por ano, por Agregado Familiar para o cartão TAP Classic.

O limite de indemnização por Morte para os descendentes com mais de 14 anos e menos de 24 anos é de 4.500€. Para menores de 14 anos não é garantido o risco de Morte sendo pagas, a título de reembolso e até ao limite de 4.500€, as despesas de funeral.

Beneficiários

Em caso de morte: os Herdeiros Legais da Pessoa Segura.

Âmbito Territorial

Sem prejuízo do disposto no Capítulo das Exclusões Gerais, o seguro é válido em todo o Mundo, sempre que as Pessoas Seguras se encontrem deslocadas do seu local de residência habitual.

Indemnizações

Em caso de Morte da Pessoa Segura, ocorrida imediatamente ou nos dois anos subsequentes ao acidente e pelo mesmo motivada, o Segurador pagará o capital seguro aos seus Herdeiros Legais, caso ainda não tenha sido pago o capital ao abrigo da cobertura de Invalidez Permanente.

No caso de Invalidez Permanente da Pessoa Segura, com grau de desvalorização atribuído pela Tabela Nacional para a Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil, clinicamente comprovada e sobrevinda no decurso de dois anos após a data do acidente que a originou, o Segurador pagará à Pessoa Segura o capital seguro.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- As lesões ou consequências resultantes de crimes ou outros atos intencionais da Pessoa Segura;
- Os acidentes imputáveis à Pessoa Segura e ocorridos quando a mesma se encontre sob o efeito de substâncias psicotrópicas, estupefacientes ou quaisquer drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou ainda quando apresente uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior a 0,5g/l;
- Os acidentes ocorridos em momento em que a Pessoa Segura, por anomalia psíquica ou outra causa, se mostre incapaz de controlar os seus atos;
- As hérnias, qualquer que seja a sua natureza, varizes e suas complicações e lumbagos (que resultem de um esforço planificado e que se realize de maneira constante);
- As ações praticadas pela Pessoa Segura sobre si própria;
- As ações praticadas pelo Beneficiário da Apólice, pelo Tomador do Seguro ou por todos aqueles pelos quais as mesmas sejam civilmente responsáveis, sobre a Pessoa Segura;
- Os enfartes de miocárdio e os acidentes vasculares cerebrais (AVC);
- Os agravamentos de um acidente, em consequência de doença preexistente à data da celebração do contrato de seguro, não podendo, nesse caso, a responsabilidade do Segurador exceder aquela que lhe caberia se o acidente tivesse ocorrido a pessoa não portadora dessa doença;
- Quaisquer outras doenças, quando não se prove por diagnóstico médico inequívoco e indiscutível que são consequência direta do acidente;
- Incapacidades resultantes de parto, gravidez ou interrupção da gravidez;
- Os acidentes resultantes da inobservância de disposições legais ou regulamentares, preventivas ou punitivas, aplicáveis em geral ou em especial, à prática das diversas atividades desportivas, culturais e recreativas no âmbito das quais os mesmos ocorram;
- Os atos notoriamente perigosos que não sejam justificados pelo exercício da profissão da Pessoa Segura;
- As ações ou omissões negligentes, quando a negligência possa ser qualificada de grave;
- O suicídio ou a tentativa de suicídio e as mutilações voluntárias ou a sua tentativa, assim como as lesões corporais que a Pessoa Segura pratique ou faça praticar sobre a sua pessoa, mesmo que estes atos sejam cometidos em estado de incapacidade de discernimento;
- Quaisquer tratamentos, designadamente de reabilitação, que não sejam efetuados por profissionais de saúde devidamente habilitados ou sem o necessário diagnóstico clínico e sem supervisão ou orientação médica;
- As cirurgias plásticas ou estéticas;
- Explosão ou quaisquer fenómenos, direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa, ou da utilização ou transporte de materiais radioativos;
- A Pessoa Segura, ou o Beneficiário, se diferente, agravarem, voluntária e intencionalmente, as consequências do sinistro;
- A Pessoa Segura, ou o Beneficiário, se diferente, usarem de fraude, simulação ou quaisquer outros meios dolosos, bem como de documentos falsos para justificarem a sua reclamação.
- Acidentes decorrentes da prática profissional de desportos ou de provas desportivas, ainda que amadoras, integradas em campeonatos e respetivos treinos;
- Acidentes emergentes de cataclismo da natureza, de atos de guerra, terrorismo, perturbações de ordem pública e utilização ou transporte de materiais radioativos;

- Acidentes decorrentes de prática de caça de animais ferozes, motonáutica, mergulho, desportos de inverno, para-quedismo, tauromaquia, asa delta, voo sem motor, boxe, artes marciais e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Acidentes decorrentes da utilização de meios de transporte não abrangidos no âmbito da presente cobertura, nomeadamente, veículos de duas ou três rodas ou moto quatro (motorizados ou não);
- Utilização de qualquer tipo de aeronave, exceto enquanto passageiro de linhas comerciais;
- Roturas ou distensões musculares e lombalgias de esforço, isto é, sempre que não resultem de uma causa externa e involuntária, espontânea e não controlada pela Pessoa Segura;
- Greves, distúrbios laborais, tumultos ou alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra, declarada ou não, contra país estrangeiro e hostilidade entre nações estrangeiras, quer haja ou não declaração de guerra, ou atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades;
- Participação em qualquer espécie de competição de velocidade;
- Acidentes ocorridos em minas ou no âmbito da atividade mineira;
- Riscos Profissionais de mergulhadores e do pessoal e tripulações de navios;
- Atividades da Força Aérea, Marinha, Exército ou Forças Militarizadas;
- Acidentes ocorridos em zonas do mundo, Países ou Estados onde se verifiquem conflitos, designadamente guerra e terrorismo, quer quando em permanência, quer quando em mera deslocação;
- Acidentes resultantes de atividade profissional que ultrapasse o risco do comum viajante. Entende-se por risco profissional do comum viajante, o risco exclusivamente relacionado com tarefas administrativas, comerciais, frequência de congressos e situações similares.

Outras Condições

Todas as restantes condições contratuais fazem parte das Condições Gerais da Apólice de Acidentes Pessoais da Ocidental Seguros disponíveis em qualquer Sucursal do Millennium bcp ou em www.millenniumbcp.pt.

Procedimentos em caso de sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstâncias e consequências do sinistro;
- Original do título de transporte e comprovativo do pagamento da viagem ou do meio de transporte com o Cartão TAP Gold / TAP Classic;
- Auto de Ocorrência da autoridade policial competente e Exame Toxicológico;
- Em caso de Morte da Pessoa Segura, deverá ainda ser apresentado: Relatório de Autópsia e Habilitação de Herdeiros. No caso de os herdeiros serem menores, deverá igualmente ser entregue uma Certidão de Nascimento dos mesmos;
- Em caso de Invalidez da Pessoa Segura, deverá ainda ser apresentado: Relatório Médico e Exames Médicos com descrição das lesões sofridas e indicação da percentagem de invalidez atribuída, de acordo com a Tabela para a Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil.

Seguro de Imprevistos em Viagem

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic, o cônjuge ou pessoa que com o titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic viva em união de facto há mais de um ano e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Riscos Cobertos

1. Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão TAP Gold / TAP Classic, este seguro garante o reembolso das despesas urgentes com vestuário e objetos de uso pessoal, nas seguintes condições:

- Atraso na entrega da bagagem superior a 6 horas – reembolso até 250€ por sinistro;
 - Atraso na entrega da bagagem superior a 48 horas – reembolso até 1.250€ por sinistro;
- Estas garantias não se aplicam quando a cidade de receção da bagagem coincida com a de residência permanente da Pessoa Segura, em Portugal. No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo indemnização por parte do transportador, o valor da mesma será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

2. Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão TAP Gold / TAP Classic, fica também garantido o reembolso das despesas urgentes de alojamento e refeições, efetuadas em consequência de:

- Atraso superior a 6 horas na partida de voo regular confirmado, cancelamento ou recusa de embarque por ter sido excedida a lotação e no caso de não haver transporte alternativo – reembolso até 250€ por sinistro;
- Perda de ligações aéreas entre dois voos, não existindo transporte alternativo nas 12 horas seguintes – reembolso até 400€ por sinistro;
- Perda de voo por falha dos serviços regulares de transportes públicos – reembolso até 400€ por sinistro.

No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo indemnização por parte do transportador, o valor da mesma será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

3. Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão TAP Gold / TAP Classic, fica ainda garantido o reembolso das despesas irrecuperáveis de transporte e alojamento efetuadas em consequência de:

- Cancelamento ou encurtamento da viagem por iniciativa do Titular, por motivo de morte, doença ou acidente grave de qualquer das Pessoas Seguras – reembolso até 1.250€ por sinistro.

No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo reembolso por parte do transportador, o valor do mesmo será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

Procedimentos em caso de sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstâncias do sinistro;
- Original do título de transporte e recibo do comprovativo do pagamento do mesmo com o Cartão TAP Gold / TAP Classic;
- Declaração do transportador comprovativa de:
 - Atraso na entrega da bagagem;
 - Atraso de voo regular confirmado, cancelamento ou recusa de embarque por ter sido excedida a lotação;
 - Perda de ligação aérea entre dois voos;
 - Perda de voo por falha dos serviços de transporte público;
- Originais dos recibos comprovativos das despesas urgentes pagas (alimentação, alojamento, vestuário, transporte e objetos de uso pessoal);
- No caso de cancelamento da viagem por morte da Pessoa Segura: Certidão de Óbito e Habilitação de Herdeiros;
- No caso de cancelamento da viagem por motivo de doença ou acidente da Pessoa Segura: Relatório Médico.

Seguro de Perda, Extravio, Furto, Roubo ou Deterioração da Bagagem

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic, o cônjuge ou pessoa que com o titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic viva em união de facto há mais de um ano e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Riscos Cobertos

Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o cartão TAP Gold / TAP Classic, fica garantida a indemnização dos danos sofridos pela bagagem em consequência de perda, extravio, furto, roubo ou deterioração da mesma, desde o momento do início da viagem, ou da entrega da bagagem à responsabilidade do Transportador, incluindo a permanência em hotéis e aeroportos, até ao momento de levantamento da mesma, no final da viagem.

Por bagagem entende-se o vestuário e outros objetos de uso pessoal normalmente transportados em viagem, bem como as respetivas malas, sacos ou outros volumes análogos.

Capital Garantido

No cartão TAP Gold 1.750€ por sinistro e para o cartão TAP Classic 750€ por sinistro.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- Dinheiro ou valores (cheques, cartões de crédito, documentos de qualquer espécie, bilhetes de viagem, ações, cautelas, ou quaisquer outros títulos de crédito ou similares);
- Joias, relógios, e objetos em cuja composição entrem metais ou pedras preciosas;
- Obras de arte, de coleção, de comércio e mostruários;
- Armas;
- Documentos e suportes de informação (discos, disquetes, bandas magnéticas e similares);
- Casacos de pele;
- Máquinas fotográficas, máquinas de filmar, gravadores de som e computadores;
- Acidentes ocorridos em zonas do Mundo, Países ou Estados onde se verifiquem conflitos, designadamente guerra e terrorismo, quer quando em permanência, quer quando em mera deslocação;
- Prejuízos decorrentes de diferenças de câmbio;
- Demoras de trânsito.

Procedimentos em caso de sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstâncias do sinistro;
- Original do título de transporte e recibo do comprovativo do pagamento do mesmo com o Cartão TAP Gold / TAP Classic;
- Cópia da reclamação apresentada ao transportador ou estabelecimento hoteleiro;
- Cópia do auto de ocorrência da autoridade policial competente nas situações de furto ou roubo.

Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic, o cônjuge ou pessoa que com o titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic viva em união de facto há mais de um ano, e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Âmbito Territorial

Todo o Mundo, exceto Portugal.

Riscos Cobertos

Este seguro permite receber assistência médica em caso de emergência no estrangeiro, em consequência de doença súbita ou acidente, traduzindo-se esta Assistência nos seguintes serviços:

1. Reembolso de despesas médicas, farmacêuticas e de hospitalização no Estrangeiro

Até ao limite de 5.000€ por sinistro no cartão TAP Gold e 3.000€ por sinistro no cartão TAP Classic e após dedução de uma Franquia de 25€ por sinistro, é garantido o reembolso das seguintes despesas:

- Médicas e cirúrgicas;
- Farmacêuticas prescritas por médico;
- De hospitalização;
- De transporte de ambulância ou outro meio adequado, desde o local de ocorrência até à Clínica ou Hospital mais próximo, não se aplicando a estas despesas a Franquia acima referida.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- Despesas médicas, farmacêuticas e de hospitalização prescritas ou efetuadas em Portugal (com exceção do transporte sanitário em ambulância ou outro meio adequado para o Hospital ou Clínica mais próximos);
- Despesas relacionadas com uma doença crónica ou pré-existente da Pessoa Segura;
- Despesas resultantes de complicações devidas ao estado de gravidez das Pessoas Seguras;

- Despesas com aquisição de óculos, lentes de contacto, bengalas, próteses e similares;
- Despesas referentes a tratamentos em estabelecimentos termais, doenças epidémicas (oficialmente declaradas) e tratamentos de cirurgia estética ou plástica.

2. Informação Médica

Informação sobre os hospitais ou instalações médicas mais apropriados à situação da Pessoa Segura numa emergência médica que a atinja. Sem limite de valor.

3. Controlo Médico

Em caso de hospitalização, a equipa médica do Segurador acompanhará o tratamento e manterá o contacto com o médico responsável e com a família da Pessoa Segura, sempre que o seu estado clínico o justifique.

4. Repatriamento ou Transporte Sanitário em caso de Acidente ou Doença

Após verificação do estado de saúde da Pessoa Segura, será organizado o seu transporte, pelo meio mais adequado, para o centro hospitalar prescrito pela equipa médica ou para o seu domicílio habitual, garantindo o Segurador o respetivo pagamento.

5. Envio de Medicamentos de Urgência para o Estrangeiro

Garante o envio para o local, no estrangeiro, onde a Pessoa Segura se encontre, dos medicamentos indispensáveis de uso habitual da mesma, quando não existam e não possam ser substituídos por outros localmente. O custo dos medicamentos será suportado pela Pessoa Segura.

6. Participação nas Despesas de Estadia

Se a Pessoa Segura necessitar, após hospitalização e por prescrição médica, de prolongar a sua estadia, estão garantidas as respetivas despesas até aos seguintes limites por pessoa e por sinistro: 75€ por dia, com um máximo de 600€ para o cartão TAP Gold e 525€ para o cartão TAP Classic.

7. Acompanhamento da Pessoa Segura Hospitalizada

No caso de hospitalização da Pessoa Segura por um período previsivelmente superior a 10 dias e em que a equipa médica desaconselhe o transporte, é garantido o pagamento de um bilhete de ida e volta a um membro do seu agregado familiar que se possa deslocar para junto da Pessoa Segura.

As respetivas despesas de estadia não são garantidas pelo Segurador.

8. Encargo com Crianças no Estrangeiro

É garantido o pagamento integral das despesas com a guarda e regresso ao domicílio dos menores de 15 anos, em caso de hospitalização ou morte da Pessoa Segura que os tiver a cargo.

Em alternativa, o Segurador suportará o pagamento da viagem de ida e volta a um membro da respetiva família que possa ocupar-se deles.

9. Bilhete de Viagem para Regresso Antecipado da Pessoa Segura

Se o título de transporte previamente adquirido não puder ser utilizado, é garantido o pagamento integral de um bilhete de viagem (ida e volta) para que a Pessoa Segura se possa deslocar a Portugal, em caso de falecimento de um familiar.

10. Transmissão de Mensagens Urgentes

Garantia do pagamento integral da expedição de mensagens urgentes relacionadas com o funcionamento das garantias previstas no presente contrato contra a apresentação dos respetivos documentos justificativos.

11. Procura e Transporte de Bagagens Perdidas

Em caso de furto, roubo ou extravio de bagagens ou objetos pessoais da Pessoa Segura e se vierem a ser encontrados, o Segurador garante o pagamento integral das despesas do seu envio para o local onde esta se encontra ou para o seu domicílio, suportando o custo das diligências que efetuar para as localizar.

12. Transporte ou Repatriamento após Morte

Em caso de morte da Pessoa Segura, o Segurador garante o pagamento integral do tratamento das formalidades no local do óbito e das despesas de transporte do corpo até ao local do funeral em Portugal, com exclusão das respeitantes à aquisição da urna e das despesas de funeral.

O que fazer para obter os serviços de assistência?

Para usufruir das Assistências terá previamente de contactar por telefone os Serviços de Assistência, através dos seguintes números:

- Em Portugal: 210 347 932
- No estrangeiro: (+351) 210 347 932

Nas comunicações com os Serviços de Assistência, ao solicitar a prestação das garantias, deve indicar:

- Nome do Titular do Cartão TAP Gold / TAP Classic;
- Número do respetivo Cartão;
- Local onde se encontra;
- Número de telefone de contacto;
- Descrição da ocorrência e o tipo de Assistência requerida.

MEDIADOR DE SEGUROS LIGADO

Banco Comercial Português, S.A, sociedade aberta. Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto – Capital Social 4.725.000.000,00 Euros. Número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882. Mediador de Seguros Ligado nº 207074605 – Data de Registo: 26/06/2007.

Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em www.asf.com.pt. Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguros em nome do Segurador nem a receber prémios de seguros para lhe serem entregues. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato de seguro, os quais são integralmente assumidos pelo Segurador.

Os produtos de seguros e assistências são comercializados pela Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA. A informação contida neste Guia não dispensa a leitura atenta das respetivas Condições Gerais dos produtos.